

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2010.

PARECER nº 390/2010.
Projeto de Lei nº EM-070/2010.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-070/2010, que autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento, imóvel de propriedade do Município, à Empresa Emes – Comércio e Indústria Artigos Metalúrgicos Ltda., e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, VI da LOM e art. 165, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos arts. 11, VI, e 16, I, “c” da LOM, c/c art. 171, I, “a”, da Constituição Estadual, art. 30, I, da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº EM-070/2010.

Divinópolis, 22 de outubro de 2010.

Antônio de Lisboa Paduano Pereira

Relator

Gilberto Tavares Machado
Membro

Pastor Paulo César dos Santos
Secretário

Rozilene Bárbara Tavares.
OAB/MG – 66.289.